



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e vigilância. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 08h30min do dia 06 de outubro de 2.025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 06 de outubro de 2.025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30min. do dia 06 de outubro de 2.025.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e vigilância, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, preferencialmente, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.055, de 29 de março de 2.023.

3.1. Findo o processo licitatório o ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade estimada.

4. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

5.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) Em dissolução ou em liquidação;



c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

5.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 5.4.1. e 5.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Que estejam reunidas em Consórcio;
- b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

5.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

5.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes



(fornecedores)".

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados, a não inserção de especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

10.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;
- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

11.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em



conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

12.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

12.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.

12.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

12.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

12.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

12.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

12.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



12.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

12.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

12.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

12.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

12.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

12.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

12.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

12.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

12.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

12.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4.3. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.4.4. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.4.5. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.4.6. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

12.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.



12.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

12.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 12.4 a 12.6, deste Edital.

12.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.



13.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 14.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

14.5. As disposições a que se refere este item “14” não são aplicadas.

14.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “14” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 15.2.4. deste Edital.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 14.5 e 14.6 deste Edital.



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

15.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

15.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

15.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

15.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

15.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.3.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea “a” acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.3.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);



b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);

d) Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI).

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

16.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

16.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

16.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.



18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

18.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 18.1 acima disposto.

18.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

18.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

a) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

19.3. O não cumprimento do disposto no item 19.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “25” deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a partir da assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às



compras pelo Sistema de Registro de Preços.

20.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Poderão ser registrados mais de um fornecedor ou prestador, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação pela ordem de classificação.

21.2 O cadastro de reserva será formado após a homologação, observada a seguinte ordem para registro:

21.2.1 licitantes que aceitarem igualar seus preços ao do adjudicatário;

21.2.2 licitantes que mantiverem a proposta original, tudo na ordem de classificação do certame.

21.3 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de:

21.3.1 não assinatura da ata de registro de preços pelo vencedor dentro do prazo e condições do edital; ou

21.3.2 cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos do regulamento.

21.4 A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer, ainda, em caso de recusa injustificada, rescisão contratual motivada, inexecução total ou parcial, ou necessidade de contratação adicional do mesmo objeto, desde que motivada e observada a vantajosidade, respeitada sempre a ordem de classificação.

21.5 A convocação de integrante do cadastro de reserva será feita na ordem de classificação, para assinar a ata e contratar nas mesmas condições do primeiro classificado (preço, prazos e demais condições), no prazo fixado neste edital; o não atendimento injustificado importa decaimento do direito e convocação do subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21.6 A listagem do cadastro de reserva integrará a ata como anexo.

21.7 A validade do cadastro de reserva é a mesma da ata de registro de preços, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso.

21.8 O integrante do cadastro de reserva que, convocado e após assinar a ata, não honrar o compromisso fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

22.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelas Secretarias do Órgão Gerenciador.

22.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo as Secretarias Municipais do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

22.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

22.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

22.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 26 e subitens deste Edital.

22.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.



22.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

22.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

23.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

23.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

23.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

23.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

24. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

24.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 24.2.

24.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.



24.3 Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DOS DIREITOS

25.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES

25.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

26.4.2 Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.

26.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

26.4.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a



decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

28 DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

28.1. O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

29 DA PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

30.12 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

30.13 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 17 de setembro de 2.025

FAISAL CHAITO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Juquiá

Secretaria Municipal de Governo de Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos de Informática e de Vigilância, em atendimento às diversas secretarias municipais.

ITEM	QUANT.	APRES.	OBJETO	MÉDIA UN (R\$)
1	10	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6 X 200MM: Abraçadeira 100% nylon; cor branca; pacote com 100 unidades.	R\$ 21,42
2	6	UN	ACCESS POINT WIRELESS: Access point de banda dupla simultânea, suporta dois canais de 2.4 GHz 802.11b/g/n e dois 5.0 GHz em um padrão A/N/AC. Com cobertura em 360 graus em torno dele. Cor: branco. Velocidade wireless: 867 Mbps, frequências 716 MHz com uma antena. Tipo de frequência: 2,4GHz e 5,8GHz; nível de licença: mínimo 4 com sistema operacional: RouterOS. Tamanho mínimo da RAM: 128 MB. Alimentação: PoE em 802.3AF / AT; especificação da rede wireless: velocidade AC: 1200 Mbps, taxa de dados mínima sem fio de 2,4GHz: 300 Mbit/s; 5 GHz: 867 Mbit/s, portas Ethernet 10/100/1000 no mínimo. Modelo de referência: MikroTik RBCAPGL-5ACD2ND CAP AC ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 676,69
3	20	UN	ADAPTADOR USB PARA ETHERNET 10/100/1000: USB Gigabit Ethernet. Velocidade de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full/half duplex. Conector: RJ45. Padrão de compatibilidade USB 1.0, 2.0 e 3.0. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 49,78
4	20	UN	ADAPTADOR USB WIFI DUAL BAND: Adaptador USB wireless 802.11N 300Mbps de dupla banda (2.4 ou 5GHz). Conexão através da porta USB 2.0. Padrão 802.11a/b/g/n. Criptografia WEP, WPA Personal e Enterprise, WPA2 Personal e Enterprise, Wi-Fi Protected Setup (WPS). Suporte a USB 2.0. Velocidade de 300Mbps; compatível com roteadores e access points wireless-B, G e N. Dupla banda: 2.4 ou 5GHz. Plug and Play. Sistemas operacionais suportados: Windows® 7 / 10 / 11. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 51,73
5	5	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM: Alicate de crimpar profissional compatível com conector macho de passagem CAT.6. Deverá possuir grafia no próprio alicate, a marca do fabricante, abreviatura ou descrição das cores nas sequências dos padrões T568A e T568B, de forma a facilitar o seu uso. Possuir catraca, suportar mais de 1.000 crimpagens e cortes. Deverá vir com, pelo menos, duas lâminas de corte extras. Deve crimpar e cortar todas as 8 vias excedentes em um só movimento. Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B. Corpo deve ser em aço-carbono, cabo termoplástico. Garantia de suporte técnico no local mínima de 6 meses.	R\$ 80,39
6	2	UN	ALICATE DE INSERÇÃO PUNCH DOWN: Ferramenta de impacto. Deve possuir ajuste de pressão para inserção com dois níveis de impacto e corte de cabos UTP em conectores fêmea RJ-11 e RJ-45, patch panel e blocos tipo 110. A ferramenta deve ter cabo emborrachado para melhor controle e compartimento interno para armazenamento da lâmina. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 36,97



7	10	UN	BATERIA PARA COMPUTADOR: Para placa-mãe de computador. Cartela com 5 unidades. Tipo lítio. Tensão de alimentação 3V. Aplicação para setup (BIOS). Modelo CR-2032..	R\$ 6,44
8	15	RL	CABO DE REDE CATEGORIA 5E: Categoria: CAT.5E; tamanho: 305 metros; 100% cobre; cor: azul; capa externa: PVC na opção CMX; diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (velocidade nominal de propagação): 68%; construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Embalagem: caixa Fastbox em lance padrão de 305 metros. Homologado pela Anatel. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 652,36
9	10	UN	CAIXA DE SOM USB: Caixa de som para computador, 4W RMS. Alimentação USB. Power e volume, saída para conexão de fones de ouvido e LED indicativo. Comprimento do cabo P2: 140 cm (+/- 5%), comprimento do cabo AC: 137 cm (+/- 5%). Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 41,67
10	120	UN	CAIXA ORGANIZADORA DE SOBREPOR EXTERNA PARA CAMERAS DE CFTV: 8x8x5cm. Com anel O-ring para vedação. Com recorte na tampa para passagem dos cabos e afins. Injetada em ABS UV, podendo ficar exposta aos raios solares. Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar a câmera diretamente na tampa e facilitando em caso de manutenção. Com marcação interna para os parafusos de fixação da caixa. Com canaleta para posicionar os fios na parte traseira da caixa.	R\$ 10,98
11	60	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA: Bullet infravermelho HD 720P 3,6MM. Sensor: 1/4" 1 megapixel CMOS. Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V). Linhas horizontais: 1280H. Resolução real: HD (720P) analógico (600 TVL). Lente: 3.6 mm. Ângulo de visão horizontal: 97°. Ângulo de visão vertical: 53°. Alcance IR: 10 metros. IR inteligente: sim (ajustável). Quantidade de LEDs: 12. Comprimento de onda LED IR: 850 NM. Formato do vídeo: NTSC / PAL. Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) / analógico (CVBS). Sensibilidade: 0.05 Lux / F2.0 (AGC ON), 0 Lux IR ON. Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000S. Sincronismo: interno. Íris: eletrônica. Day & Night: automático (ajustável), colorido, P&B, troca automática do filtro (ICR). Conexões: saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea; alimentação: conector P4 fêmea. Características elétricas; consumo máximo de corrente: 220 mA; consumo máximo de potência: 2,7 W. Tensão: 12 VDC. Proteção antissurto: 15 KV (vídeo e alimentação). Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 146,43
12	37	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA IP: Bullet compatível com PoE. Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS. Obturador eletrônico automático manual: 1/3s ~ 1/100.000s. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V). Iluminação mínima 0,01 Lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE), 0 Lux/F2.0 (IR ligado). Relação sinal-ruído >62 dB. Controle de ganho automático/manual. Balanço do branco automático/natural/externo automático/exterior/manual/personalizado. Compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR (60dB). Perfil Dia & Noite automático (ICR)/colorido/preto e branco. Modos de vídeo automático (ICR)/colorido/preto e branco. Detecção de vídeo até 4 regiões de detecção. Lente: distância focal 2.8mm; abertura máxima F2.0; ângulo de visão H: 112,1° / V: 60°; tipo de lente fixa; alcance IR 30 metros; IR inteligente sim; comprimento de onda LED IR 850 NM; tipo de montagem montada em placa. Vídeo: quantidade de streams 2; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG¹; compressão inteligente sim; resolução de imagem 1.3M (1920x1080) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15. Taxa de bit H.264: 8 Kbps a 6144 Kbps H.265: 3 Kbps a 6144 Kbps MJPEG: 40 Kbps a 6144 Kbps. Taxa de frames 1 ~ 30 FPS. Rede: interface RJ45 (10/100BASE-T); throughput máximo 24 Mbps. Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, multicast, FTP passivo, NTP, RTP, ONVIF perfil S, T. PoE (802.3AF, CLASS 3). Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0.3 A, máx: 3.5 W; PoE: (802.3AF, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.1 A, máx: 4.5 W. Nível de proteção: IP67. Modelo de referência: Hilook IPC-B121H-L 2MP ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 356,05



13	12	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Processador socket FCLGA1700 Intel Core i3-14100 de 14ª geração com clock de 3.5 GHz, 4 núcleos, 8 threads, cache 12MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Ryzen 3 5300G com clock de 4 GHz, 4 núcleos, 8 threads, cache 8MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 16GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1700 Core de 14ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 14ª geração, processador Intel 14ª geração e memória compatível). SSD de 480GB SATA. Gabinete tipo Mini-ITX, com cabo de energia, fonte de alimentação bivolt, com capacidade para suportar a máxima configuração deste equipamento. Monitor LED de no mínimo 21,5" com conexão VGA ou HDMI. Teclado conexão USB padrão ABNT2, mouse óptico com scroll conexão USB e conformação ambidestra. Com Windows 10 (ou superior) Professional original com licença e número de serial colado ao gabinete. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 4.279,02
14	32	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Processador socket FCLGA1200 Intel Celeron G5905 de 10ª geração com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 2 threads, cache L3 4MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Athlon 3000G com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 4 threads, cache L2 1MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 8GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1200 Intel Core de 10ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 10ª geração, processador Intel 10ª geração e memória compatível). SSD de 240GB SATA. Gabinete tipo Mini-ITX, com cabo de energia, fonte de alimentação bivolt, com capacidade para suportar a máxima configuração deste equipamento. Monitor LED de no mínimo 19" com conexão VGA ou HDMI. Teclado conexão USB padrão ABNT2, mouse óptico com scroll conexão USB e conformação ambidestra. Com Windows 10 (ou superior) Professional original com licença e número de serial colado ao gabinete. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.644,44
15	100	UN	CONECTOR P4 MACHO: Com borne. Dispensa o uso de solda. Medida: 5mm externo (negativo) 2mm interno (positivo). 2 bornes com parafuso para conexão de fios.	R\$ 3,36
16	15	UN	CONECTOR RJ-45: Pacote com 100 unidades. Tipo Furukawa. Altura 8,0 mm, largura 11,7 mm, profundidade 21,5 mm, peso 0,002 KG. Cor transparente. Tipo de conector RJ-45. Tipo de cabo U/UTP CAT.5E. Tipo Furukawa igual ou superior ou equivalente.	R\$ 35,31
17	40	UN	CONECTOR TIPO EMENDA CABO DE REDE: Para cabos de rede tipo UTP CAT5. 8 vias. Duas entradas. Tipo RJ45 fêmea. Permitindo a interconexão entre dois cabos com plug RJ45 macho, com tráfego no padrão Ethernet 10/100Mbps	R\$ 6,03
18	100	UN	CONVERSOR BALUN PASSIVO: Compatível com analógico, HDCVI, HDTVI e AHD. Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1. Saída de vídeo (BNC fêmea): 1. Proteção contra surtos de tensão. Filtro contra interferência e ruídos.	R\$ 19,39
19	50	UN	CONVERSOR POWER BALUN INDIVIDUAL COM FONTE: Power balun para câmera de videomonitoramento. Deve ser composto por duas unidades, contendo uma unidade macho com jack RJ45 para alimentação e entrada e saída de dados e uma unidade fêmea com jack RJ45 para alimentação e entrada e saída de dados. Deve obrigatoriamente acompanhar uma fonte bivolt 110/220V com saída de 12V com máximo de 1A compatível com o conversor.	R\$ 52,61



20	10	UN	DVR 16 CANAIS COM HD INTERNO 2TB: Especificações mínimas: DVR 16 canais com HD interno com capacidade de 2TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Sistema: processador principal: microprocessador embutido de alto desempenho; sistema operacional: Linux embarcado. Vídeo: entradas: 16 canais, BNC; padrão: analógico NTSC, PAL – compatível com as câmeras do HDCVI, HDTVI, AHD, analógica, IP; gravação de todos os canais em 4 MP Lite, 1080P ou 720P; saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação; compressão de vídeo/áudio: H.264; modos de gravação: manual, agenda, (regular, detecção de movimento); intervalo de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré-gravação: 1~30 seg, pós gravação: 10~300 seg. Detecção de vídeo: eventos: gravação, PTZ, tour, notificações, e-mail, foto, buzzer e pop-up em tela; detecção de vídeo: detecção de movimento com 330 zonas (22x15) configuráveis por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmera. Reprodução e backup: modo de busca hora/data com precisão de segundos, busca inteligente (detecção de movimento); funções de reprodução; reproduzir, pausar, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital; modo de backup: dispositivo USB/HD/rede. Rede: Ethernet RJ-45 (10/100); funções de rede HTTP, IPV4QIPV6, TCP/IP, UPNP, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, multicast, FTP passivo, NTP, RTP, ONVIF perfil S, T, PoE (802.3AF, CLASS 3). Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0.3 A, máx: 3.5 W; PoE: (802.3AF, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.1 A, máx: 4.5 W. Nível de proteção: IP67. Modelo de referência: Hilook IPC-B121H-L 2MP ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.623,88
21	40	UN	FILTRO DE LINHA: Tensão de alimentação: multivoltagem (115-127/220) 50/60 Hz, com chave para seleção de tensão. Comprimento do cabo de alimentação: 1 M. Proteção contra sobrecarga e sobretensão. Filtro contra interferências RFI/EMI. Com 06 tomadas protegidas (modelo 6T) em conformidade com o novo padrão brasileiro de plugues e tomadas. Circuito de filtro profissional. Gabinete antichamas.	R\$ 38,40
22	50	UN	FONTE ATX 500W COM PFC ATIVO: Bivolt automático (115V-230V). Ultra silenciosa e de alta performance. Conexões: 1 x alimentação 20 + 4 pinos; 1 x PCI Express 6 + 2 pinos; 1 x auxiliar ATX 8 pinos - 4 + 4 pinos; 2 x conectores IDE; 4 x conectores SATA. Incluso cabo de força novo padrão com certificado do Inmetro. Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 204,38
23	20	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 11,5V A 13,8V 5A: Alimenta até 20 câmeras HD. Função de ajuste de tensão de saída: ajustável de 11,5 a 13,8 VDC. Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente. Saídas com bornes (com proteção plástica) para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte. Engate para fixação em parede. Entrada 100 a 240 VAC bivolt automático – 50/60 Hz. Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e sons automotivos. Filtro antirruído: as imagens ficam nítidas e livres de interferências. Material antichamas. LED indicativo de funcionamento. Modelo de referência: Intelbras EF 1205+ ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 124,37
24	20	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12V 1A: Fonte CA-CC para alimentação de câmeras. Entrada de 100 ~ 240VCA (± 10%) 1 ampère. Plug de saída P4 (5,5mm externo - 2,1mm interno). Tensão de saída 12 VCC. Filtro especial contra interferência na imagem.	R\$ 21,07
25	10	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 48V 10A: Alimenta até 20 câmeras HD. Bivolt ajustável. Entrada 110/220V. Saída 48V: 10 ampères. Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente. Saídas com bornes (com proteção plástica) para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 179,80
26	10	UN	HD 2TB SATA (DISCO RÍGIDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA): Homologado pelos principais fabricantes de DVR. Especificações: Interface: SATA 6GB/s; cache: 64MB; capacidade: 2TB; dimensões físicas aproximadas: altura: 19.98mm (0.787 pol); largura: 101.6mm (4.000 pol); comprimento: 146.99mm (5.787 pol). Modelo de referência: Western Digital WD20PURZ ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 477,74
27	10	UN	HD EXTERNO 1TB: Portátil. Capacidade: 1TB. Conexão USB 3.0. Alimentação: USB. Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 236,34



28	10	UN	HUB USB 3.0 CONCENTRADOR: 4 portas compatíveis com USB 2.0 e USB 3.0. Velocidade de transmissão de até 480Mbps para USB 2.0 e até 5Gbps para USB 3.0. Plug and Play. Portas da cor azul.	R\$ 42,89
29	10	UN	JOGO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO: Para notebooks e desktops com pelo menos 38 peças, incluindo estojo de organização. Contemplando pelo menos os seguintes itens: Chave Torx: T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15; Chave Philips: 1.2, 1.5, 2.0; Chave de Fenda: 1.5, 2.0; Chave Hexagonal: 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5; Chave Estrela (5 pontas): 0.8, 1.2; Chave Y: 2.0; Chave PH2; Chave Triângulo: 2.3; Chave U1: 2.6; 02 - Chaves plásticas; 01 - Ventosa; 01 - Pinça; Chave Pentalobe 30MM.	R\$ 201,89
30	6	UN	KIT CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT MONOMODO WDM FIBRA ÓTICA: Converte o sinal do padrão 10/100/1000 BaseTX para o padrão 1000 Base-FX. Deve ser compatível com o sistema WDM (Wavelength-Division Multiplexing), devendo ser disponibilizado o modelo A e o modelo B. Porta óptica 1000 Base FX WDM (Wavelength-Division Multiplexing): utiliza apenas uma fibra monomodo para TX/RX (conector SC simplex). Possui um conector SC duplex e um conector RJ-45. Autonegociação de velocidade 10/100/1000 Mbps e auto cross over na porta RJ-45. LEDs indicadores para monitoramento de energia, link e atividade, localizados na parte frontal. Distância máxima de 25KM, utilizando fibra monomodo. Fonte de alimentação externa 5 VDC – 100~240VAC, 50/60 Hz. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 309,67
31	17	UN	KIT PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA: Processador socket FCLGA1200 Intel Celeron G5905 de 10ª geração ou superior com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 2 threads, cache 2MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Athlon 3000G ou superior com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 4 threads, cache L2 1MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 8GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1200 Intel Core de 10ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, porta traseira PS2 ou híbrida, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 10ª geração, processador Intel 10ª geração e memória compatível). Garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 1.018,11
32	10	UN	LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD EXTERNO: Portátil. Conexão USB 2.0, 3.0. Alimentação: USB.	R\$ 180,19
33	10	UN	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY: 300ML. Para limpeza em contatos elétricos e componentes eletrônicos.	R\$ 16,88
34	12	UN	MINI RACK 19" 5U DE PAREDE: Rack desmontável, tamanho 5U, 19 polegadas. Compatível com as normas IEC297 e DIN 41494. Porta de acrílico e fecho com chave. Abertura: direita ou esquerda. Material: aço. Pintura eletroestática epóxi pó micro texturizado. Cor: preta. Abertura para cabos destacável. Aplicação: ambiente indoor. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 227,02
35	10	UN	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 4GB PARA NOTEBOOK: Configuração de pino: 260 pinos. Capacidade do módulo: 4GB SO-DIMM. Tipo: DDR4. Tensão de alimentação: 1,2V. Pinagem: 260 pinos. Frequência de barramento: 2166MHz (mínimo). Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 113,79
36	20	UN	MONITOR LED 21,5: Tecnologia tipo LED, LCD iluminada por LED ou IPS. Tamanho de 21,5". Regulagem de inclinação e altura. Proporção 16:9. Dot pitch máximo 0,27MM. Resolução 1920x1080. Possuir porta HDMI e VGA e seus respectivos cabos. Fonte de alimentação 100 a 240 VAC, automática. Vir com todos os cabos, conectores e outros componentes necessários ao funcionamento do monitor. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 485,53
37	60	UN	MOUSE ÓPTICO USB: Tecnologia: óptico. Conexão com computador: USB. Ergonômico. Botões: 3. Sistema Plug and Play. 3D Wheel "botão de rolagem". Resolução (DPI): 800 DPI. Cor: preto.	R\$ 13,67



38	20	UN	NOBREAK 720 VA 120VOLTS: Capacidade: 720 VA. Entrada: tensão nominal VAC: 120 VAC; variação máxima VAC: 90 a 145 VAC; frequência: 60 Hz $\pm$ 5%; cabo de força: plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. Saída: potência nominal: 720 VA; fator de potência: 0,5; tensão nominal VAC em modo bateria: 120 VAC $\pm$ 10%; tempo de transferência: < 10 MS; frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1%; forma de onda no modo bateria: senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura de pulso); tomadas de saída: 4 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136. Proteção: proteção contra sobretensão/subtensão na entrada AC: passa a operar em modo bateria; proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: descarga até 10,5 volts; fusível de rede: 10 A; proteção contra sobrecarga na saída: incorporado. Bateria: quantidade/capacidade: 1 bateria 12 VDC / 7 Ah. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 583,25
39	2	UN	NOBREAK POTÊNCIA 3000VA: Conexão de entrada: plugue NBR 14136 +borne. Fator de potência mínimo: 0,5. Rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (bateria). Bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vazamento. Cabo de força do nobreak de no mínimo 1,80 M. Tensão nominal de entrada: 115 / 127 / 220 V. Tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna via jumper na placa. Mínimo de 8 tomadas padrão NBR14136. Interativo com regulação on-line e saída estabilizada, mesmo durante o fornecimento de energia através da bateria. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos, inclusive as baterias. Funções True RMS que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e Battery Saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Possui porta fusível externo com unidade de reserva. Cooler traseiro para evitar aquecimento e travamento. Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Permite ser ligado na falta da energia (DC start). Alarme audiovisual com função mute para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, sobrepotência, sobretemperatura e falha no ventilador. Proteções contra: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, potência excedida com alarme e posterior desligamento, sub/sobretensão da rede elétrica que na ocorrência destas o nobreak passa a operar em modo bateria, sobreaquecimento no inversor e no transformador e descarga total da bateria. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 2.831,74
40	12	UN	NOTEBOOK: Processador similar ou superior ao Intel Core i3 1315U de 13ª geração; memória RAM 8GB DDR4 2400 MHz; SSD de 256GB. Tela: tamanho: 15.6" LED antirreflexiva; resolução: 1366 x 768 (HD). Áudio de alta definição. Com dois alto-falantes estéreo. Touchpad multitoque (movimento circular, rolagem de página, zoom, mudança de página). Webcam. Bateria com autonomia de no mínimo 8 horas. Rede Wi-Fi 5 (802.11ac)/Wi-Fi Certified. Porta Gigabit Ethernet ou adaptador USB/Ethernet. Portas: 1 conexão USB 3.0; 2 conexões USB 2.0; 1 saída para headphone/alto-falante; 1 entrada para cabo de energia; 1 entrada HDMI; 1 conexão Ethernet (RJ-45). Fonte carregadora do notebook. Sistema operacional Windows 11 original. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.488,64
41	10	UN	NVR 16 PORTAS (NVD) COM HD INTERNO DE 2TB: Gravador digital de vídeo em rede para gerenciamento de até 16 câmeras IP. NVR 16 portas. Sistema: processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo: suporte para câmeras IP 16; protocolos suportados ONVIF perfil S; suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; suporte à câmeras de outras marcas ONVIF perfil S. Áudio: entrada para áudio 1 canal RCA. Grava até 16 câmeras IP em 4K a 30 FPS. 1 interface de rede Gigabit Ethernet, suporta câmeras IP com resolução até 4K. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF. Rede: porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps). Com HD interno com capacidade de 2TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Fonte 100~240 VAC. 50/60Hz. Marca/modelo de referência: Intelbras NVD 1416 ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.727,25



42	6	UN	NVR 16 PORTAS (NVD) COM POE E HD INTERNO DE 2TB: Gravador digital de vídeo em rede para gerenciamento de até 16 câmeras IP. NVR 16 portas com PoE. Sistema: processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo: suporte para câmeras IP 16; protocolos suportados ONVIF perfil S; suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; suporte à câmeras de outras marcas ONVIF perfil S. Áudio: entrada para áudio 1 canal RCA. Grava até 16 câmeras IP em 4K a 30 FPS. 1 interface de rede Gigabit Ethernet. 16 portas PoE. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Suporta câmeras IP com resolução até 4K. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF. Rede: porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps). Funções das portas Ethernet simples. Portas PoE 16 portas PoE 802.3AT. Potência portas PoE: potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W. Com HD interno com capacidade de 2TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Fonte 100~240 VAC. 50/60Hz. Marca/modelo de referência: Intelbras NVD 3116P ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.173,26
43	12	UN	NVR 8 PORTAS (NVD) COM POE E HD INTERNO DE 1TB: Gravador digital de vídeo em rede para gerenciamento de até 8 câmeras IP. NVR 8 portas com PoE. Sistema: processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo: suporte para câmeras IP 8; protocolos suportados ONVIF perfil S; suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; suporte à câmeras de outras marcas ONVIF perfil S. Áudio: entrada para áudio 1 canal RCA. Grava até 8 câmeras IP em 4K a 30 FPS. 1 interface de rede Ethernet. 8 portas PoE. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Suporta câmeras IP com resolução até 4K. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF. Rede: porta Gigabit Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000/Mbps). Funções das portas Ethernet simples. Portas PoE 8 portas PoE 802.3AT. Potência portas PoE: potência máxima total 72W, potência máxima por porta 25,5W. Com HD interno com capacidade de 1TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Fonte 100~240 VAC. 50/60Hz. Marca/modelo de referência: Intelbras NVD 1408P ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.894,58
44	100	UN	PENDRIVE 64GB: Capacidade: 64GB de armazenamento. Interface e alimentação: USB. USB 3.0 de alta velocidade certificado (compatível com todas as portas USB 2.0 e 1.1). Compatível com todas as versões de sistemas operacionais: Windows, Mac OS e Linux. Embalagem tipo cartela com dados do fabricante, descrição do produto.	R\$ 68,33
45	10	UN	PASTA TÉRMICA: Em seringa, composto à base de prata. Conteúdo mínimo: 5G.	R\$ 26,33
46	100	UN	PATCH CORD U/UTP CM T568A 1,5M, AZUL: CAT 5E. Especificações mínimas: deve atender à norma ANSI/EIA/TIA-568 categoria 5E. Certificação de performance elétrica pela UL ou CSA, conforme especificações da norma ANSI/EIA/TIA-568 categoria 5E. Confeccionados e testados em fábrica.	R\$ 14,22
47	10	UN	RACK DE PAREDE 19": Com 7U X 470MM na cor preto. Completo com bandeja IUX 19" 300MM, 20 porcas gaiola com parafuso para acessório de racks, 4 parafusos sextavados 10MM 1/4X 75,4 buchas para fixação, com aba 10MM. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 486,75
48	10	UN	ROTEADOR GIGABIT ETHERNET DE CINCO PORTAS: Arquitetura MMIPS; CPU MT7621A; contagem do núcleo da CPU 2; frequência nominal do CPU 880 MHz; contagem de threads da CPU 4. Dimensões 113 x 89 x 28 MM. Nível de licença 4. Sistema operacional: RouterOS. Tamanho da RAM 256 MB. Tamanho do armazenamento 16 MB. Temperatura ambiente testada -40 ° C .. + 70 ° C. Consumo máximo de energia 11W. PoE em 802.3AF / AT. Saída PoE passivo até 57V. PoE na tensão de entrada 12 a 57 V. Portas Ethernet 10/100/1000: 5. Portas SFP 1. Número de portas USB 1. Tipo de slot USB USB tipo A. Redefinição de energia USB sim. Corrente USB máxima (A) 1. Monitor de temperatura do PCB sim. Monitor de tensão sim. Peças incluídas: adaptador de energia 24V 1.2A. Modelo de referência: RB 760IGS ou equivalente. Garantia de suporte técnico no local de 12 meses.	R\$ 636,57



49	20	UN	ROTEADOR WIRELESS 4 ANTENAS 2,4/5GHZ: Botão WPS / Reset. Fonte de energia externa. Padrões sem fio: IEEE 802.11AC, 802.11N, 802.11G, 802.11B. 3 portas (mínimo) LAN 10 / 100Mbps. 1 porta WAN 10 / 100Mbps. Taxa de sinal: 5 GHz: até 867 Mbps; 2,4 GHz: até 300 Mbps; 11B: até 11Mbps (dinâmico). Frequência: 2,4GHz - 5GHz. Antena: 4 antenas direcionais omnidirecionais fixas. Segurança sem fio: WEP, WPA / WPA2, WPA / WPA2-PSK. Modelo de referência: Mercusys AC10 ou equivalente. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 153,99
50	20	UN	ROTEADOR WIRELESS: 10/100. Portas Ethernet: 3. 802.11B; 802.11G; 802.11N. Ganho da antena: 1.5dbi. Sistema operacional: RouterOS nível 4 MikroTik. Fonte de energia externa bivolt. Tensão de entrada suportada: 5 V - 5 V. Modelo de referência: RB 931-2ND ou equivalente. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 405,94
51	60	UN	SSD 240GB: Padrão SATA III. Tecnologia SSD. 2,5 polegadas, de 240 GB. Velocidade de leitura mínima de 500 MB/s e velocidade de escrita mínima de 450 MB/s. Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 212,33
52	30	UN	SSD NVME 512GB: Padrão M.2. Tecnologia SSD NVMe. De 512GB ou maior. Velocidade de leitura mínima de 1700MB/s e velocidade de escrita mínima de 900 MB/s. Com garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 376,45
53	10	UN	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: Computador de rede local, tipo Ethernet Workgroup. Com o mínimo de 16 portas 10/100/1000 Ethernet autosensing. Interface de mídia: 10/100/1000BASE-TX/RJ-45. Com auto-negociação full-/half-duplex. Protocolos TCP/IP, Ethernet, Fast Ethernet. Compatível com os sistemas operacionais Win 98, NT 2000 e XP. LEDs de sinalização para energia, atividade, full-half duplex, colisão. Sem VLAN fixa. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 675,63
54	5	UN	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000 2 OU MAIS PORTAS SFP: Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 autosensing e mais 2 ou mais portas SFP 1000Base-X. Capacidade de comutação: 56 Gbps. Recursos de gerenciamento avançado L2, L2+. Suporte a VLAN. Gerenciamento por navegador web. Cabo de alimentação. Kit montagem em rack. Conjunto de documentação. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 2.207,22
55	20	UN	SWITCH 5 PORTAS GIGABIT 10/100/1000: Computador de rede local, tipo Ethernet Workgroup. Com o mínimo de 5 portas 10/100/1000 Ethernet autosensing. Interface de mídia: 10/100/1000BASE-TX/RJ-45. Com auto-negociação full-/half-duplex. Protocolos TCP/IP, Ethernet, Fast Ethernet. Compatível com os sistemas operacionais Win 98, NT 2000 e XP. LEDs de sinalização para energia, atividade, full-half duplex, colisão. Sem VLAN fixa. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 99,33
56	20	UN	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000: Computador de rede local, tipo Ethernet Workgroup. Com o mínimo de 8 portas 10/100/1000 Ethernet autosensing. Interface de mídia: 10/100/1000BASE-TX/RJ-45. Com auto-negociação full-/half-duplex. Protocolos TCP/IP, Ethernet, Fast Ethernet. Compatível com os sistemas operacionais Win 98, NT 2000 e XP. LEDs de sinalização para energia, atividade, full-half duplex, colisão. Sem VLAN fixa. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 179,97
57	8	UN	SWITCH POE 10 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS COM 8 PORTAS POE: Suporte IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.1P, IEEE 802.3AF e IEEE 802.3AT 30W por porta e 97W de potência total. Com 2 portas uplink. Instalação simples e rápida com Plug & Play. LEDs indicativos de link, atividade e utilização do PoE. Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros. Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação compatível com protocolo IEEE 803.AF e IEEE 803.AT. Marca/modelo de referência: Intelbras S1010F-P ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 693,95
58	12	UN	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PS2: Acústico: silencioso e boa sensação tátil. Ergonômico. Compatibilidade: Windows 98/ME/2000/XP/VISTA/7/MAC OS X10.2. Conexão: PS2 (Mini DIN). Cor: preto. Padrão: ABNT2 (Português - tecla "Ç"). 6 apoiadores que evitam o desliz do teclado durante a digitação.	R\$ 30,12
59	60	UN	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR USB: Acústico: silencioso e boa sensação tátil. Ergonômico. Compatibilidade: Windows 98/ME/2000/XP/VISTA/7/MAC OS X10.2. Conexão: USB. Cor: preto. Padrão: ABNT2 (Português - tecla "Ç"). 6 apoiadores que evitam o desliz do teclado durante a digitação.	R\$ 27,34



60	10	UN	TESTADOR DE CABOS RJ45 E BNC: Descrição: testador eletrônico de cabeamento de redes de computador. Testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado e desligado). Alimentação: bateria 9V. Conexões: RJ45 e RJ11. Testador de cabos de rede RJ45 e RJ11 e cabo de rede coaxial BNC. 2 peças inclusas Master e Slave. Acompanhado de bolsa para transporte. Garantia de suporte técnico no local mínima de 12 meses.	R\$ 93,88
COTA EXCLUSIVA PARA "MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"				
61	23	UN	CÂMERA DE SEGURANÇA IP: Bullet compatível com PoE. Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS. Obturador eletrônico automático manual: 1/3s ~ 1/100.000s. Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V). Iluminação mínima 0,01 Lux/F2.0 (colorido, 1/3s, 30IRE), 0 Lux/F2.0 (IR ligado). Relação sinal-ruído >62 dB. Controle de ganho automático/manual. Balanço do branco automático/natural/externo automático/exterior/manual/personalizado. Compensação de luz de fundo BLC/HLC/DWDR (60dB). Perfil Dia & Noite automático (ICR)/colorido/preto e branco. Modos de vídeo automático (ICR)/colorido/preto e branco. Detecção de vídeo até 4 regiões de detecção. Lente: distância focal 2.8mm; abertura máxima F2.0; ângulo de visão H: 112,1° / V: 60°; tipo de lente fixa; alcance IR 30 metros; IR inteligente sim; comprimento de onda LED IR 850 NM; tipo de montagem montada em placa. Vídeo: quantidade de streams 2; compressão de vídeo H.264/H.264B/H.264H/H.265/MJPEG¹; compressão inteligente sim; resolução de imagem 1.3M (1920x1080) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15. Taxa de bit H.264: 8 Kbps a 6144 Kbps H.265: 3 Kbps a 6144 Kbps MJPEG: 40 Kbps a 6144 Kbps. Taxa de frames 1 ~ 30 FPS. Rede: interface RJ45 (10/100BASE-T); throughput máximo 24 Mbps. Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, multicast, FTP passivo, NTP, RTP, ONVIF perfil S, T. PoE (802.3AF, CLASS 3). Consumo de energia e corrente: 12 VDC, 0.3 A, máx: 3.5 W; PoE: (802.3AF, 36 V to 57 V), 0.2 A to 0.1 A, máx: 4.5 W. Nível de proteção: IP67. Modelo de referência: Hilook IPC-B121H-L 2MP ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 356,05
62	8	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Processador socket FCLGA1700 Intel Core i3-14100 de 14ª geração com clock de 3.5 GHz, 4 núcleos, 8 threads, cache 12MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Ryzen 3 5300G com clock de 4 GHz, 4 núcleos, 8 threads, cache 8MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 16GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1700 Core de 14ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 14ª geração, processador Intel 14ª geração e memória compatível). SSD de 480GB SATA. Gabinete tipo Mini-ITX, com cabo de energia, fonte de alimentação bivolt, com capacidade para suportar a máxima configuração deste equipamento. Monitor LED de no mínimo 21,5" com conexão VGA ou HDMI. Teclado conexão USB padrão ABNT2, mouse óptico com scroll conexão USB e conformação ambidestra. Com Windows 10 (ou superior) Profissional original com licença e número de serial colado ao gabinete. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 4.279,02
63	18	UN	COMPUTADOR COMPLETO: Processador socket FCLGA1200 Intel Celeron G5905 de 10ª geração com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 2 threads, cache L3 4MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Athlon 3000G com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 4 threads, cache L2 1MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 8GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1200 Intel Core de 10ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 10ª geração, processador Intel 10ª geração e memória compatível). SSD de 240GB SATA. Gabinete tipo Mini-ITX, com cabo de energia, fonte de alimentação bivolt, com capacidade para suportar a máxima configuração deste equipamento. Monitor LED de no mínimo 19" com conexão VGA ou HDMI. Teclado conexão USB padrão ABNT2, mouse óptico com scroll conexão USB e conformação ambidestra. Com Windows 10 (ou superior) Profissional original com licença e número de serial colado ao gabinete. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.644,44



64	13	UN	KIT PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA: Processador socket FCLGA1200 Intel Celeron G5905 de 10ª geração ou superior com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 2 threads, cache 2MB com cooler e placa de vídeo integrada; ou socket AM4 AMD Athlon 3000G ou superior com clock de 3.5 GHz, 2 núcleos, 4 threads, cache L2 1MB com cooler e placa de vídeo integrada. Memória RAM DDR4 de 8GB de capacidade compatível com placa-mãe. Placa-mãe compatível com socket FCLGA1200 Intel Core de 10ª geração ou AM4 Ryzen, com placa de rede 10/100/1000 (Gigabit Ethernet) onboard, conectores SATA de 6GB/s, conexão para áudio frontal, conexão para USB 3.0 e 2.0, porta traseira PS2 ou híbrida, saída HDMI, saída VGA, porta traseira de saída áudio de 7.1 canais ou equivalente. Obs.: Os itens terão que ser compatíveis entre si (placa para AMD AM4, processador AMD AM4 e memória compatível) ou (placa para Intel 10ª geração, processador Intel 10ª geração e memória compatível). Garantia de suporte técnico no local mínima 12 meses.	R\$ 1.018,11
65	8	UN	NOTEBOOK: Processador similar ou superior ao Intel Core i3 1315U de 13ª geração; memória RAM 8GB DDR4 2400 MHz; SSD de 256GB. Tela: tamanho: 15.6" LED antirreflexiva; resolução: 1366 x 768 (HD). Áudio de alta definição. Com dois alto-falantes estéreo. Touchpad multitoque (movimento circular, rolagem de página, zoom, mudança de página). Webcam. Bateria com autonomia de no mínimo 8 horas. Rede Wi-Fi 5 (802.11ac) Wi-Fi Certified. Porta Gigabit Ethernet ou adaptador USB/Ethernet. Portas: 1 conexão USB 3.0; 2 conexões USB 2.0; 1 saída para headphone/alto-falante; 1 entrada para cabo de energia; 1 entrada HDMI; 1 conexão Ethernet (RJ-45). Fonte carregadora do notebook. Sistema operacional Windows 11 original. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.488,64
66	4	UN	NVR 16 PORTAS (NVD) COM POE E HD INTERNO DE 2TB: Gravador digital de vídeo em rede para gerenciamento de até 16 câmeras IP. NVR 16 portas com PoE. Sistema: processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo: suporte para câmeras IP 16; protocolos suportados ONVIF perfil S; suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; suporte à câmeras de outras marcas ONVIF perfil S. Áudio: entrada para áudio 1 canal RCA. Grava até 16 câmeras IP em 4K a 30 FPS. 1 interface de rede Gigabit Ethernet. 16 portas PoE. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Suporta câmeras IP com resolução até 4K. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF. Rede: porta Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps). Funções das portas Ethernet simples. Portas PoE 16 portas PoE 802.3AT. Potência portas PoE: potência máxima total 130W, potência máxima por porta 25,5W. Com HD interno com capacidade de 2TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Fonte 100~240 VAC. 50/60Hz. Marca/modelo de referência: Intelbras NVD 3116P ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.173,26
67	8	UN	NVR 8 PORTAS (NVD) COM POE E HD INTERNO DE 1TB: Gravador digital de vídeo em rede para gerenciamento de até 8 câmeras IP. NVR 8 portas com PoE. Sistema: processador principal microprocessador dual core de alto desempenho; sistema operacional Linux embarcado. Entrada de vídeo: suporte para câmeras IP 8; protocolos suportados ONVIF perfil S; suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera; suporte à câmeras de outras marcas ONVIF perfil S. Áudio: entrada para áudio 1 canal RCA. Grava até 8 câmeras IP em 4K a 30 FPS. 1 interface de rede Ethernet. 8 portas PoE. Reconhecimento automático das câmeras IPs. Suporta câmeras IP com resolução até 4K. Compatível com tecnologia H.265+ e H.265. Resoluções de gravação suportadas 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF. Rede: porta Gigabit Ethernet 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps). Funções das portas Ethernet simples. Portas PoE 8 portas PoE 802.3AT. Potência portas PoE: potência máxima total 72W, potência máxima por porta 25,5W. Com HD interno com capacidade de 1TB (HD específico para DVR recomendado pelo fabricante). Fonte 100~240 VAC. 50/60Hz. Marca/modelo de referência: Intelbras NVD 1408P ou equivalente. Com garantia de suporte técnico no local de no mínimo 12 meses.	R\$ 1.894,58

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação visa suprir a demanda por equipamentos de informática e vigilância no âmbito da Prefeitura Municipal de Juquiá



2.2 Algumas vantagens do registro de preço devem ser consideradas:

2.2.1 Possibilidade da escalabilidade do parque de computadores ao mesmo tempo que se mantém um padrão de configuração e qualidade esperados. Aquisição conforme demanda por novos equipamentos por parte das Secretarias da Prefeitura.

2.3 A utilização de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição de computadores pela prefeitura oferece diversas vantagens, incluindo economia de tempo e recursos, preços competitivos, flexibilidade, padronização, redução de burocracia, transparência e controle, e agilidade na reposição. Essas vantagens contribuem para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e para a modernização da infraestrutura de TI da prefeitura

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição dos equipamentos são necessários e continuados devido à grande quantidade de equipamentos de informática e vigilância e demanda de serviços específicos na área de informática que o município possui, principalmente para manutenção dos serviços públicos.

3.2 O Município poderá solicitar os equipamentos assim que o processo de licitação for finalizado respeitando os prazos legais pré-determinados no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 A proponente deverá apresentar os CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, constando modelo, marca e especificações para a análise dos técnicos em informática, como forma de analisar se as especificações dos modelos ofertados estão de acordo com os descritos no Termo de Referência do Edital, devendo estes serem inseridos na plataforma eletrônica e podendo estes serem enviados para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br e informatica@juquia.sp.gov.br.

4.1.2 Caso os CATÁLOGOS ou folders não tenham informações suficientes para a comprovação dos ITENS, os técnicos em informática irão solicitar informações complementares para a devida comprovação técnica, por meio de diligências junto ao licitante ou fabricante, sem a necessidade de amostras físicas.

4.1.3 Será de responsabilidade dos técnicos em informática, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, por meio dos seguintes critérios: análise das especificações dos equipamentos apresentados.

4.1.4 A reprovação do(s) equipamento(s) dos ITEM(s) deverá ser justificada no relatório de análise dos técnicos em informática, atendendo os critérios objetivos previamente definidos por eles. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da documentação às especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2 DO ATENDIMENTO

4.2.1 Caberá aos técnicos em informática rejeitar, no total ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência.

4.2.2 Não serão aceitos equipamentos ou peças usadas ou reformadas, fora das embalagens.

4.2.3 O prazo de garantia e suporte técnico dos equipamentos ofertados deverá ser o estabelecido no termo de referência. Para tal, o licitante vencedor se responsabilizará pelo funcionamento incondicional dos equipamentos,



mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo da data de execução do serviço será imediato após ordem autorização de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues na seção de almoxarifado e patrimônio do paço municipal para serem analisados pelos técnicos em informática conforme Termo de referência.

5.2 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica. A contratada é responsável por manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido no processo de habilitação. A Administração poderá verificar a regularidade da contratada a qualquer momento, sem que isso afete o cronograma de pagamentos, ressalvadas as hipóteses de inadimplemento que exijam a aplicação de sanções previstas na lei.

5.3 A Nota Fiscal Eletrônica e as demais documentações deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput). O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, conforme (art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133/2021).

7.2 FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será executado por meio de boleto ou transferência em conta bancária nominal, após



emissão da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei nº 14.133/2021. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/boleto para pagamento.

7.3 PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/boleto. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou boleto quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do serviço do contrato.

7.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será executado por meio de boleto ou transferência em conta bancária nominal, após emissão da nota fiscal. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O valor a pagar;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 Os fornecedores serão selecionados mediante Pregão Eletrônico, conforme (art. 6º, XLI, da Lei n. 14.133/2021;

8.2 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, estarão solicitadas conforme disciplinado no edital.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

10. ESTIMATIVA DE VALORES

10.1 A estimativa de valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado detalhada, utilizando como principal parâmetro a mediana dos preços obtidos no Portal Banco de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor global estimado da contratação é de R\$ 573.898,26 (quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias conforme classificação indicado abaixo:

Ficha: 41 – DR – 01.110.0000



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Local de entrega: A entrega do(s) itens(s), objeto deste contrato, deverá ser feita pela CONTRATADA no seguinte endereço: Seção de almoxarifado e patrimônio - Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 – Bairro Floresta – Juquiá – SP, CEP: 11800 - 000, de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 17h00.

12.2 Todas as despesas relacionadas com a entrega, tais como fretes, transporte, pedágios etc., serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data do envio do empenho pela Secretaria solicitante do equipamento.

12.3 A entrega dos produtos deverá ser executada independentemente da quantidade. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal).

12.4 A CONTRATADA somente deverá providenciar o fornecimento dos produtos solicitados mediante:

A) Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE devidamente autorizada (ASSINADA).

12.5 A CONTRATANTE se exime desde já de quaisquer pagamentos à CONTRATADA pela não observação do item acima.

12.6 A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido, quando:

A) Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosos ou inadequados, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

B) O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada;

C) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento.

12.7 Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

12.8 Correrão por conta da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre o fornecimento objeto deste contrato, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

12.9 A CONTRATADA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado à CONTRATANTE, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.10 Fica obrigada a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE.

13.2 A CONTRATANTE, através de representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 A CONTRATANTE obriga - se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.6 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

14.7 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 096/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática e vigilância.
- 1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.
- 1.3 O valor total registrado é de **R\$** _____ (_____), correspondente aos itens _____, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias



solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1 Compõem o cadastro de reserva os licitantes classificados que aceitaram igualar seus preços ao do adjudicatário e, após estes, os que mantiveram a proposta original, respeitada a ordem de classificação.

8.2 A listagem do cadastro de reserva integra esta ata como anexo.

8.3 A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas quando necessária à contratação dos remanescentes.

8.4 Nas hipóteses de não assinatura da ata pelo vencedor no prazo e condições do edital ou de cancelamento do registro do fornecedor/preços; a Administração convocará os integrantes na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.4.1 O descumprimento injustificado pelo convocado, após a assinatura, sujeita-o às sanções previstas nesta ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS:

9.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:



- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.1. advertência;
- 11.2.1.2. multa;
- 11.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.
- 11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 11.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 027/2025.

15.2. A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.025

Pela CONTRATANTE:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretários

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)



TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VIGILÂNCIA

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de ____ (____) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “23” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VIGILÂNCIA

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VIGILÂNCIA

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VIGILÂNCIA

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.025

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E VIGILÂNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2025

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.